



RESOLUÇÃO Nº 116/2018–CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 29/08/2018.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova nova estrutura curricular e novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras (PLE) e revoga a Resolução nº 182/2017– CI/CCH.

Considerando o Processo nº 1236/1996-PRO - volume 7;
considerando a Resolução nº 138/2018-PLE;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 28 de agosto de 2018.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar a nova estrutura curricular e as ementas das disciplinas do **Projeto Pedagógico do Programa de Pós-graduação em Letras** (Mestrado e Doutorado), conforme anexos I e II, partes integrantes desta Resolução.

Art. 2º - Aprovar o novo regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras (PLE), conforme anexo III, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único: Os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Letras passarão automaticamente a ser regidos por este novo regulamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a resolução nº 182/2017-CI/CCH e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 28 de agosto de 2018.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 05/09/2018. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

Prof. Dr. Angelo Aparecido Piori
Diretor



ANEXO I

**ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
LETRAS
(MESTRADO E DOUTORADO)**

1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTUDOS LINGUÍSTICOS

1.1. Linha de Pesquisa: Descrição Linguística

Disciplina	C/H	Créditos	Tipo/Nível
Aspectos descritivos da gramática do português brasileiro	60 h/a	04	E – M/D
História Social do Português Brasileiro	60 h/a	04	E – M/D
Lexicografia: fundamentos e procedimentos	60 h/a	04	E – M/D
Linguística funcional	60 h/a	04	E – M/D
Pesquisa sociolinguística	60 h/a	04	E – M/D
Sintaxe Gerativa	60 h/a	04	E – M/D
Terminologia em língua portuguesa	60 h/a	04	E – M/D

1.2. Linha de Pesquisa: Ensino-aprendizagem de Línguas

Disciplina	C/H	Créditos	Tipo/Nível
Fala-em-interação social e letramento	60 h/a	04	E – M/D
Formação de professores de línguas	60 h/a	04	E – M/D
Gêneros do discurso e ensino	60 h/a	04	E – M/D
Interação e escrita	60 h/a	04	E – M/D
Introdução à pesquisa na área de estudos linguísticos	60 h/a	04	E – M/D
Leitura e ensino	60 h/a	04	E – M/D
Letramento e superdiversidade	60 h/a	04	E – M/D
Oralidade, letramento e aquisição da escrita	60 h/a	04	E – M/D
Práticas de textualização na perspectiva discursiva	75 h/a	05	E – M/D
Produção textual e ensino	60 h/a	04	E – M/D
Teorias linguísticas	60 h/a	04	E – M/D

1.3. Linha de Pesquisa: Estudos do Texto e do Discurso

Disciplina	C/H	Créditos	Tipo/Nível
A constituição do texto oral	60 h/a	04	E – M/D
A construção heterogênea do texto	60 h/a	04	E – M/D
Análise crítica do discurso e determinações socioculturais do/no texto	60 h/a	04	E – M/D



A imagem em discurso	60 h/a	04	E – M/D
Análise do discurso: fundamentos e procedimentos	60 h/a	04	E – M/D
Discurso, história e memória	60 h/a	04	E – M/D
Discurso, política(s) e mídia	60 h/a	04	E – M/D
Introdução aos Estudos sobre Imagem pelo Viés Filosófico-Discursivo	60 h/a	04	E – M/D
Metodologia de pesquisa em Análise do Discurso	60 h/a	04	E – M/D
Perspectivas sociorretóricas para Conceituação e Análise de Gêneros Textuais	60 h/a	04	E – M/D
Pragmática e linguística	60 h/a	04	E – M/D
Práticas discursivas: sujeito, saber e poder	60 h/a	04	E – M/D
Semântica enunciativa e discursiva	60 h/a	04	E – M/D
Texto imagético: discurso, representação e identidade	60 h/a	04	E – M/D

1.4. Disciplinas comuns a todas as linhas

Disciplina	C/H	Créditos	Tipo/Nível
Estágio de docência – Mestrado	30 h/a	02	E – M
Estágio de docência I – Doutorado	30 h/a	02	E – D
Estágio de docência II – Doutorado	30 h/a	02	E – D
Leitura orientada I	60 h/a	04	E – M
Leitura orientada II	60 h/a	04	E – D
Seminários de pesquisa	15 h/a	01	E – D
Tópicos de Estudos Linguísticos	60 h/a	04	E – M/D
Orientação de dissertação	---	---	E – M
Orientação de tese	---	---	E – D

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTUDOS LITERÁRIOS

2.1. Linha de Pesquisa: Campo Literário e Formação de Leitores

Disciplina	C/H	Créditos	Tipo/Nível
Educação literária e letramento	60 h/a	04	E – M/D
Literatura juvenil: arte e indústria cultural	60 h/a	04	E – M/D
Literatura: tradução e adaptação	60 h/a	04	E – M/D
Práticas literárias no ciberespaço	60 h/a	04	E – M/D
Teorias da leitura do texto literário	60 h/a	04	E – M/D



2.2. Linha de Pesquisa: Literatura e historicidade

Disciplina	C/H	Créditos	Tipo/Nível
Elementos de teoria da narrativa literária	60 h/a	04	E – M/D
Elementos Teóricos para o Estudo da Literatura Fantástica	60 h/a	04	E – M/D
Literatura: teorias críticas	60 h/a	04	E – M/D
O romance lírico	60 h/a	04	E – M/D
Os gêneros literários gregos	60 h/a	04	E – M/D
Teoria do teatro moderno	60 h/a	04	E – M/D
Teoria e história do romance	60 h/a	04	E – M/D
Teorias do texto poético	60 h/a	04	E – M/D

2.3. Linha de Pesquisa: Literatura e Construção de Identidades

Disciplina	C/H	Créditos	Tipo/Nível
Identidade existencial no romance latino-americano	60 h/a	04	E – M/D
Literatura e filosofia da identidade	60 h/a	04	E – M/D
Literatura de autoria feminina e construção de identidades	60 h/a	04	E – M/D
Literatura e multimodalidades	60 h/a	04	E – M/D
Multiculturalismo e diferença: narrativas do sujeito	60 h/a	04	E – M/D
Os espaços da memória na construção romanesca	60 h/a	04	E – M/D
Pós-colonialismo e representação do sujeito	60 h/a	04	E – M/D
Questões contemporâneas de literatura e cultura	60 h/a	04	E – M/D

2.4. Disciplinas comuns a todas as linhas

Disciplina	C/H	Créditos	Tipo/Nível
Estágio de docência – Mestrado	30 h/a	02	E – M
Estágio de docência I – Doutorado	30 h/a	02	E – D
Estágio de docência II – Doutorado	30 h/a	02	E – D
Leitura orientada I	60 h/a	04	E – M
Leitura orientada II	60 h/a	04	E – D
Seminários de pesquisa	15 h/a	01	E – D
Tópicos de Estudos Literários	60 h/a	04	E – M/D
Orientação de dissertação	---	---	E – M
Orientação de tese	---	---	E – D

E = Eletiva

M = Mestrado

D = Doutorado

.../



ANEXO II

EMENTAS DAS DISCIPLINAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS (MESTRADO E DOUTORADO)

Disciplina:	A constituição do texto oral
Ementa:	Estudo da constituição do texto oral, seus processos de formulação e reformulação, a retextualização e suas aplicações em contextos diversos.
Disciplina:	A construção heterogênea do texto
Ementa:	Estudo da heterogeneidade textual, enfatizando-se as modalidades de heterogeneidade mostrada.
Disciplina:	A Imagem em Discurso
Ementa:	Estudo dos regimes do dizer e do olhar imagens em discurso sob a perspectiva das noções foucaultianas de verdade biopolítica.
Disciplina:	Análise crítica do discurso e determinações socioculturais do/no texto
Ementa:	Estudo das determinações sociodiscursivas em textos de diferentes materialidades.
Disciplina:	Análise do discurso: fundamentos e procedimentos
Ementa:	Estudo dos fundamentos teórico-metodológicos da Análise do Discurso.
Disciplina:	Aspectos descritivos da gramática do português brasileiro
Ementa:	Estudo dos níveis fonético-fonológico, morfológico e sintático do português brasileiro.
Disciplina:	Discurso, história e memória
Ementa:	Estudo da relação entre discurso, história e memória, enfocando-se os processos discursivos e seus conceitos.

.../



Disciplina:	Discurso, política(s) e mídia
Ementa:	Estudo do funcionamento do discurso político contemporâneo produzido em diferentes espaços (doméstico, da produção, da cidadania e o da relação local/global), refletindo sobre suas formas de constituição, formulação e circulação nas diversas mídias.

Disciplina:	Educação literária e letramento
Ementa:	Estudo de aspectos históricos e teóricos sobre educação literária e letramento.

Disciplina:	Elementos de teoria da narrativa literária
Ementa:	Estudo de elementos estruturais da narrativa e prática analítica considerando fundamentos teóricos e textos ficcionais.

Disciplina:	Elementos teóricos para o estudo da literatura fantástica
Ementa:	Estudo das principais reflexões teóricas a respeito da literatura fantástica.

Disciplina:	Estágio de docência – Mestrado
Ementa:	Participação do aluno de pós-graduação em Curso de Graduação da UEM, visando ao aprimoramento de sua formação didático-pedagógica.

Disciplina:	Estágio de docência I – Doutorado
Ementa:	Participação do aluno de pós-graduação em Curso de Graduação da UEM, visando ao aprimoramento de sua formação didático-pedagógica.

Disciplina:	Estágio de docência II – Doutorado
Ementa:	Participação do aluno de pós-graduação em Curso de Graduação da UEM, visando ao aprimoramento de sua formação didático-pedagógica.

Disciplina:	Fala-em-interação social e letramento
Ementa:	Estudo do letramento com conjunto de práticas sociais mediadas pela escrita e seus sentidos em diferentes contextos sociais.



Disciplina:	Formação de Professores de Línguas
Ementa:	Estudo da arte e das pesquisas desenvolvidas na área de formação docente (inicial e continuada). Estudo das modalidades e perspectivas de formação de professores de línguas. Análise e discussão de documentos oficiais voltados para o contexto da formação docente inicial.

Disciplina:	Gêneros do Discurso e Ensino
Ementa:	Estudo da abordagem enunciativa de linguagem, enfocando-se os gêneros discursivos no processo de ensino e aprendizagem de línguas.

Disciplina:	História Social do Português Brasileiro
Ementa:	Estudos de História Social do Português Brasileiro.

Disciplina:	Identidade existencial no romance latino-americano
Ementa:	Estudar, em romances latino-americanos, a interação entre o homem e os espaços naturais como expressão da identidade existencial de indivíduos afastados da civilização.

Disciplina:	Interação e escrita
Ementa:	Estudo da abordagem interacionista sobre a escrita, enfocando-se a aquisição, a aprendizagem e o desenvolvimento.

Disciplina:	Introdução aos Estudos sobre Imagem pelo Viés Filosófico-Discursivo
Ementa:	Estudo acerca da imagem (fixa e em movimento) e de sua prática analítica considerando os fundamentos teóricos previstos na disciplina.

Disciplina:	Introdução à Pesquisa na Área de Estudos Linguísticos
Ementa:	Discussão dos conceitos de verdade, ciência e discurso no âmbito da pesquisa aplicada à área da linguagem.

Disciplina:	Leitura e ensino
Ementa:	Estudo do processo de leitura e suas implicações no ensino.



Disciplina:	Leitura orientada I
Ementa:	Orientação e discussão teórico-metodológicas que subsidiem a pesquisa e a elaboração de dissertação.

Disciplina:	Leitura orientada II
Ementa:	Orientação e discussão teórico-metodológicas que subsidiem a pesquisa e a elaboração de tese.

Disciplina:	Letramento e Superdiversidade
Ementa:	Estudo do letramento como conjunto de práticas sociais mediadas pela escrita e seus sentidos em contextos de superdiversidade.

Disciplina:	Lexicografia: fundamentos e procedimentos
Ementa:	Estudo dos aspectos teórico-metodológicos da ciência lexicográfica.

Disciplina:	Linguística funcional
Ementa:	Estudo da sintaxe-semântica do português brasileiro sob o enfoque funcionalista.

Disciplina:	Literatura de autoria feminina e construção de identidades
Ementa:	Estudo da trajetória da literatura de autoria feminina brasileira e de construção de identidades.

Disciplina:	Literatura e filosofia da identidade
Ementa:	Estudo do conceito de Identidade e sua problematização na Literatura

Disciplina:	Literatura e multimodalidades
Ementa:	Estudo da literatura circulante em multimeios e sua contribuição para a construção de identidades culturais.

Disciplina:	Literatura juvenil: arte e indústria cultural
Ementa:	Estudo de manifestações de um <i>específico juvenil</i> na arte literária em suas relações com fenômenos de mercado e indústria cultural.



Disciplina:	Literatura: teorias críticas
Ementa:	Descrição, problematização e análise de teorias críticas do texto literário no século XX.

Disciplina:	Literatura: tradução e adaptação
Ementa:	Discussão de temas referentes à transposição de textos literários-fontes para textos traduzidos e/ou adaptados.

Disciplina:	Metodologia de Pesquisa em Análise de Discurso
Ementa:	Discussão e construção de percursos de investigação científica em Análise de Discurso

Disciplina:	Multiculturalismo e diferença: narrativas do sujeito
Ementa:	Estudo do multiculturalismo e a problematização de sua representação literária nas narrativas contemporâneas.

Disciplina:	O Romance Lírico
Ementa:	Estudo do romance lírico, considerando a composição híbrida e diferenciada do gênero.

Disciplina:	Oralidade, letramento e aquisição da escrita
Ementa:	Estudo dos conceitos de oralidade/letramento e do processo de aquisição da escrita a partir da reflexão sobre práticas de letramento, sobre relação oral/escrito e sobre a escrita em aquisição.

Disciplina:	Os espaços da Memória na Construção Romanesca
Ementa:	Proporcionar aos alunos uma ampla visão sobre a questão da memória como estratégia de construção de espaços ficcionais na forma romanesca.

Disciplina:	Os gêneros literários gregos
Ementa:	Estudo dos principais gêneros literários gregos – épica, drama, lírica e romance –, focalizando as características que os convertem em modelos literários para o Ocidente, assim como as especificidades



ligadas ao seu funcionamento no mundo antigo.

/... Res. 116/2018-CI / CCH

.../
fls. 10

Disciplina:	Pesquisa Sociolinguística
Ementa:	Estudo dos princípios básicos das relações entre formas linguísticas variantes e fatores sociais. Análise e discussão de métodos em pesquisas sociolinguísticas. Descrição e sistematização da variação e mudanças linguísticas. Sociolinguística e dialetologia.

Disciplina:	Perspectivas sociorretóricas para Conceituação e Análise de Gêneros Textuais
Ementa:	Estudo de perspectivas sociorretóricas para conceituação e análise de gêneros textuais.

Disciplina:	Pós-colonialismo e representação do sujeito
Ementa:	Estudo de textos históricos e literários e a representação do sujeito.

Disciplina:	Pragmática e linguística
Ementa:	Estudo da Pragmática e suas contribuições à linguística e ao ensino de língua.

Disciplina:	Práticas de textualização na perspectiva discursiva
Ementa:	Caracterização de práticas de textualização em contextos falado, escrito e eletrônico/digital, bem como em suas inter-relações. A perspectiva que orienta as investigações leva em conta a heterogeneidade da língua e da linguagem, assumindo, portanto, o texto como constitutivamente dialógico.

Disciplina:	Práticas discursivas: sujeito, saber e poder
Ementa:	Estudo da relação sujeito, saber e poder, com base nas contribuições de Michel Foucault, e análise das diferentes práticas discursivas que atuam na produção de “verdades” e funcionam como dispositivos de disciplinarização, controle, governo e subjetivação dos sujeitos.

Disciplina:	Práticas literárias no ciberespaço
Ementa:	Estudo de concepções, processos e práticas de leitura e criação literária no ciberespaço, a partir de diferentes modos de interação e suportes.



Disciplina:	Produção Textual e Ensino
Ementa:	Estudo do processo de produção textual escrita, enfocando-se o ensino e a aprendizagem de língua.

Disciplina:	Questões contemporâneas de literatura e cultura
Ementa:	Estudo de abordagens do texto literário a partir de perspectivas relacionadas com o pensamento pós-estruturalista e com os estudos culturais.

Disciplina:	Semântica enunciativa e discursiva
Ementa:	Estudo de conceitos da Semântica, enfatizando-se a história de constituição do discurso e suas práticas analíticas.

Disciplina:	Seminários de Pesquisa
Ementa:	Apresentação e discussão de temas e pesquisas como forma de subsídios à elaboração de projetos de tese.

Disciplina:	Sintaxe Gerativa
Ementa:	Estudo da sintaxe do português brasileiro a partir do Programa Minimalista da gramática gerativa.

Disciplina:	Teoria do teatro moderno
Ementa:	Estudos de história e teoria do teatro moderno ocidental, do século XVI até suas configurações e questões no século XX.

Disciplina:	Teoria e história do romance
Ementa:	Estudos sobre o desenvolvimento do romance no século XX.

Disciplina:	Teorias da leitura do texto literário
Ementa:	Estudo de teorias da leitura do texto literário, a partir de abordagens da Sociologia da Leitura, da Estética da Recepção e da Teoria do Efeito.



Disciplina:	Teorias do texto poético
Ementa:	Estudo de formas poéticas sob perspectivas teórico-críticas e manifestações do gênero em sistemas literários determinados.

Disciplina:	Teorias linguísticas
Ementa:	Estudo das concepções de linguagem e de língua sob diferentes perspectivas teóricas.

Disciplina:	Terminologia em língua portuguesa
Ementa:	Estudo sobre o panorama atual da terminologia teórica e sobre as linhas de pesquisa do trabalho terminológico.

Disciplina:	Texto imagético: discurso, representação e identidade
Ementa:	Estudo do funcionamento discursivo da imagem fixa e em movimento nos contextos sociocultural e educacional.



ANEXO III

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS - MESTRADO E DOUTORADO -

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º O Programa de Pós-graduação em Letras (PLE), em nível de mestrado e de doutorado, é constituído de programas de estudos e de atividades de pesquisa, sistematicamente organizados.

§ 1.º O PLE contempla as áreas de concentração Estudos Linguísticos – linhas de pesquisa Ensino-aprendizagem de línguas, Estudos do texto e do discurso, Descrição linguística – e Estudos Literários – linhas de pesquisa Campo literário e formação de leitores, Literatura e historicidade e Literatura e construção de identidades.

§ 2.º Exigir-se-á do candidato ao grau de mestre ou de doutor, além das atividades acadêmicas, a demonstração da capacidade de pesquisa e sistematização, consubstanciada na apresentação e defesa de dissertação ou de tese.

Art. 2.º O PLE tem por finalidade a formação e o aprimoramento de alto nível de profissionais qualificados para atuação em campos de ensino e de pesquisa em Letras, em um espaço de convívio integrado de estudos linguísticos e literários, no âmbito de seu ensino, descrição, análise, interpretação e uso em contextos de produção, recepção, transmissão e circulação.

Art. 3.º O PLE tem por objetivo geral formar pesquisadores qualificados, a fim de promover a produção de conhecimento em suas áreas de concentração – Estudos Linguísticos e Estudos Literários.

§ 1.º Na área de Estudos Linguísticos, os objetivos específicos visam ao desenvolvimento e à formalização de pesquisas em suas linhas.

I – Na linha Ensino-aprendizagem de línguas, objetiva-se a realização de pesquisas que enfoquem aspectos de ensino e aprendizagem de línguas.

II – Na linha Estudos do texto e do discurso, objetiva-se a realização de pesquisas que busquem, nas teorias de correntes diversificadas, subsídios para o estudo de problemas textuais e discursivos, com a finalidade de possibilitar análises críticas do funcionamento da linguagem em *corpus* diversificado.

.../



III – Na linha Descrição linguística, objetiva-se a realização de pesquisas que busquem, nas teorias de correntes diversificadas, quer diacrônicas quer sincrônicas, subsídios para o estudo da descrição linguística de línguas diversificadas em seus diferentes níveis.

§ 2.º Na área de Estudos Literários, os objetivos específicos visam a desenvolver e formalizar pesquisas teórico-metodológicas em suas linhas.

I – Na linha Campo literário e formação de leitores, objetiva-se a realização de pesquisas relacionadas ao campo literário, no âmbito da criação, produção, circulação e consumo de livros e de textos literários, e a descrição histórico-social de processos de leitura e formação de leitores, que permitam a problematização de conceitos e de práticas, no que se refere à educação literária e à leitura do texto literário em diferentes materialidades e modalidades.

II – Na linha Literatura e historicidade, objetiva-se a realização de pesquisas sobre relações entre literatura e processos de historicidade, considerando a tradição e a ruptura de paradigmas teóricos, estéticos e culturais.

III – Na linha Literatura e construção de identidades, objetiva-se a realização de pesquisas sobre as relações entre textos literários e/ou demais manifestações culturais, focalizando a representação/construção de identidades e as especificidades de seus discursos.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4.º O PLE reger-se-á pela legislação correspondente a este grau de ensino, pelo Estatuto, pelo Regimento Geral, pelo Regulamento dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UEM e pelo presente regulamento.

Art. 5.º O PLE está vinculado ao Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias (DTL).

Parágrafo único. As disciplinas podem ser oferecidas por professores do curso de Letras e, a critério do CA, por professores de outros Departamentos da UEM ou de outras Instituições.

Art. 6.º O PLE é constituído por:

- I – Conselho Acadêmico do Programa (CA);
- II – Coordenador;
- III – Coordenador Adjunto;
- IV – Secretaria.

.. /



CAPÍTULO I DO CONSELHO ACADÊMICO

Art. 7.º O CA é órgão de coordenação didático-científica e administrativa do Curso e será constituído por

I - coordenador, como presidente, e coordenador adjunto, como vice-presidente;

II - no mínimo, seis e, no máximo, dez professores do corpo docente permanente do Programa, observada a paridade na representação das áreas de concentração.

III - um representante discente e um suplente do curso de Mestrado e um representante discente e um suplente do curso de Doutorado.

Art. 8.º O CA do PLE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do coordenador ou de dois terços de seus membros, por força de circunstâncias imperiosas, sempre com a antecedência mínima de 24 horas.

Art. 9.º O CA do PLE reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará pela maioria simples do voto dos presentes.

Art. 10 Compete ao CA do programa

I - propor alterações curriculares e submetê-las à apreciação do Conselho Interdepartamental (CI);

II - aprovar programas de disciplinas e critérios de avaliação, consultados os professores da linha de pesquisa pertinente;

III - designar professores para compor a comissão de seleção dos candidatos;

IV - propor convênios ou trabalhos integrados com outras instituições, bem como com órgãos de fomento às atividades de pós-graduação;

V - solicitar bolsas de pós-graduação e indicar a Comissão de Bolsas, observadas as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

VI - solicitar e distribuir bolsas de estudos de pós-graduação, destinando, a cada área de concentração, 50% do número de bolsas atribuídas ao PLE pelas agências de fomento;

VII - credenciar e descredenciar professores e orientadores para atuarem no Programa, com base em resolução específica do próprio CA;

VIII - homologar, em tempo hábil, o nome dos orientadores dos alunos ingressantes no programa;

IX - homologar Bancas Examinadoras para o Exame de Qualificação, para a defesa de dissertação ou de tese;



- X – elaborar e aprovar o programa de atividades e o calendário do PLE;
- XI – elaborar, aprovar e publicar anualmente a lista de orientadores, com as respectivas vagas;
- XII – acompanhar as atividades programadas, assim como os projetos de pesquisa, avaliando sistematicamente o programa como um todo;
- XIII – propor normas novas para o funcionamento do programa, encaminhando-as para aprovação pelo Conselho Interdepartamental;
- XIV – propor anualmente ao Conselho Interdepartamental o número de vagas para o programa;
- XV – fornecer subsídios à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) para a elaboração do Catálogo dos Cursos de Pós-graduação;
- XVI – apreciar pedidos e julgar recursos;
- XVII – decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outras instituições;
- XVIII – elaborar a proposta e deliberar sobre a aplicação de recursos orçamentários;
- XIX – sugerir à administração quaisquer medidas julgadas úteis ao funcionamento do PLE;
- XX – aprovar os relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XXI – aprovar normas para o Exame de Seleção, Exame de Qualificação e defesa pública de dissertação ou tese;
- XXII – aprovar a distribuição de encargos para o Programa, encaminhando a proposta aos devidos departamentos;
- XXIII- aprovar propostas de convênios com outras IES, encaminhando-as a instâncias superiores;
- XXIV – aprovar as atas de reunião do CA;
- XXV – assumir outras atribuições constantes do presente Regulamento.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 11 O coordenador e o coordenador adjunto serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, por um Colégio Eleitoral integrado pelo corpo docente do Programa e pelos representantes discentes, em votação direta e secreta, observando-se normas estabelecidas pelo CA do PLE.

§ 1.º Poderão se candidatar a Coordenador e a Coordenador Adjunto os professores credenciados como permanentes do Programa.

§ 2.º A eleição será convocada pela Comissão Eleitoral com antecedência, no mínimo, de 15 (quinze) dias, e a eleição deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes do final do mandato.



Art. 12 São atribuições do coordenador do CA do PLE

I – coordenar a execução do Programa, sugerindo aos chefes de departamento e diretores de centro da UEM as medidas que se fizerem necessárias ao seu bom desempenho;

II – representar o Programa no Conselho Interdepartamental e no Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão da UEM;

III – convocar as reuniões do CA e encaminhá-las como presidente;

IV – executar as deliberações do CA;

V – coordenar as atividades didáticas do curso;

VI – supervisionar as atividades administrativas da Coordenação;

VII – elaborar as programações do curso, submetendo-as à aprovação do CA;

VIII – elaborar o edital de seleção de alunos e submetê-lo ao CA;

IX – apresentar ao CA os docentes que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos de conclusão, conforme sugestão dos orientadores, as comissões de seleção e de exame de qualificação;

X – emitir portarias referentes às comissões acima;

XI – expedir atestados e declarações relativas às atividades do Programa;

XII – delegar competência para execução de tarefas específicas;

XIII – decidir *ad referendum* do CA assuntos urgentes da competência desse órgão;

XIV – preparar planos de aplicação de recurso provenientes do próprio Programa, da UEM ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao CA;

XV – instaurar o processo de constituição do CA do Programa, bem como constituir a Comissão Eleitoral responsável pela eleição de coordenador e coordenador adjunto;

Art. 13 O coordenador adjunto substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e, em caso de vacância, completará o mandato do coordenador.

Art. 14 No caso da vacância do cargo de coordenador ou coordenador adjunto, observar-se-á o seguinte:

§ 1º Se tiver decorrido 2/3 do mandato, o professor remanescente assume sozinho a coordenação até a complementação do mandato;

§ 2º Se não tiver decorrido 2/3 do mandato, deve ser realizada, no prazo de 30 dias, eleição para provimento pelo restante do mandato;

§ 3º Na vacância simultânea do cargo de coordenador e coordenador adjunto, assume a coordenação o membro do Conselho Acadêmico mais antigo no PLE.



CAPÍTULO III DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Art. 15 Os representantes discentes, um do curso de Mestrado e um do curso de Doutorado, e seus suplentes, serão eleitos para um mandato de 1 (um) ano, não prorrogável, por um Colégio Eleitoral integrado pelos alunos regulares das duas áreas de concentração, níveis Mestrado e Doutorado, do PLE.

§ 1.º A forma e a efetivação da eleição dos representantes serão de responsabilidade dos próprios alunos.

§ 2.º Poderão se candidatar a representante discente alunos regulares do Programa.

§ 3.º Os representantes discentes deverão ser necessariamente das diferentes áreas do Programa.

Art. 16 São atribuições dos representantes discentes

I – participar das reuniões do CA do Curso;

II – informar aos alunos do Programa sobre as decisões do CA;

III – representar o corpo discente nas comissões instituídas pelo coordenador.

Art. 17 O suplente substituirá o representante discente em suas faltas e impedimento e, em caso de vacância, a qualquer época, completará o mandato do representante.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

Art. 18 A coordenação terá uma secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um secretário.

Art. 19 São atribuições do secretário

I – dar atendimento externo;

II – divulgar em mural próprio avisos, material externo, editais e outros documentos pertinentes ao Programa;

III – observar e fazer observar o calendário acadêmico;

IV – receber as inscrições dos candidatos aos exames de seleção e os requerimentos de matrículas dos alunos aprovados no Programa;

V – organizar e manter o cadastro dos alunos do Programa;

VI – providenciar editais de convocação das reuniões do CA;

VII – encaminhar processos aos relatores, previamente indicados pelo Coordenador do Programa;

VIII – secretariar as reuniões do CA e manter em dia o livro de atas;



- IX – registrar em livro próprio as atas dos exames de qualificação e de defesas públicas;
- X – informar os corpos docente e discente sobre as resoluções do CA e do CEP;
- XI – auxiliar a coordenação do PLE na elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficialmente encarregados de acompanhar o desenvolvimento do Programa, respondendo pelo seu encaminhamento nos prazos determinados;
- XII – manter em dia a documentação contábil referente às finanças do Programa;
- XIII – enviar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) da UEM a documentação necessária ao controle acadêmico e à expedição de diplomas;
- XIV – organizar documentos, arquivos e demais materiais relativos ao funcionamento do Programa;
- XV – distribuir as atividades da secretaria entre seus funcionários;
- XVI – realizar outros serviços por delegação do Coordenador.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 20 O PLE constituirá anualmente Comissão de Bolsas com, no mínimo, 5 membros, composta pelo Coordenador do Curso, por 2 representantes do corpo docente do Programa, um de cada área de concentração, e por 2 representantes discentes, um de cada curso (mestrado/ doutorado) e área de concentração.

Art. 21 Para pleitear bolsa de estudos, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) não ter reprovação em disciplinas cursadas nem conceito C;
- b) ter efetivado a matrícula dentro do prazo fixado pelo CA;
- c) cumprir os critérios definidos pela Comissão de Seleção para concessão de bolsas.

Art. 22 Para obter a renovação da bolsa de estudos, o candidato deverá

- a) ter sido aprovado nas disciplinas cursadas, com conceitos A ou B;
- b) ter efetivado a matrícula dentro do prazo fixado pelo CA;
- c) demonstrar progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa, atestado por declaração formal do orientador, bem como currículo do período, documentado.

Art. 23 São atribuições da Comissão de Bolsas

- I – definir os critérios de elegibilidade e distribuição de bolsas, além dos já arrolados no Art. 21;



II – alocar as bolsas disponíveis, a qualquer momento, no curso, utilizando os critérios estabelecidos;

III – divulgar, junto ao corpo docente e discente, o resultado da aplicação dos critérios utilizados.

Art. 24 A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário e produzirá ata a ser divulgada junto ao corpo discente e docente.

Parágrafo único Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao CA do PLE.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I DO REGIME DIDÁTICO

Art. 25 O regime didático do Curso de Pós-graduação em Letras é de créditos, obtidos por meio de disciplinas, atividades programadas e elaboração e defesa de dissertação/tese.

Parágrafo único. Cada crédito teórico corresponde a 15 horas/aula em disciplinas regulares do curso.

Art. 26 As disciplinas serão oferecidas semestralmente e, excepcionalmente, em períodos intensivos.

§ 1.º As disciplinas podem ser ministradas em idioma distinto do português, mediante aprovação do CA do PLE.

§ 2.º A integralização dos créditos em disciplinas deverá ser cumprida no prazo de 2 (dois) semestres para o mestrado e de 4 (quatro) semestres para o doutorado.

CAPÍTULO II DO CURRÍCULO

Art. 27 A estrutura curricular do PLE é composta por um conjunto de disciplinas e de atividades de pesquisa que levem à elaboração da dissertação ou tese e de atividades programadas que estão definidas no Art. 31 deste regulamento.

Art. 28 Para o Mestrado, o PLE exige a integralização de um mínimo de 44 créditos, dos quais 24 se referem às disciplinas e 20 a atividades programadas.



§ 1.º Do total de disciplinas, pelo menos 2 (duas) devem ser cursadas em linha ou área de concentração diferente daquela na qual o pós-graduando está inscrito.

§ 2.º Os créditos referentes a 01 (uma) disciplina podem ser obtidos mediante participação em 4 (quatro) Seminários de Pesquisa, com a carga horária mínima de 15 (quinze) horas cada, realizados pelo PLE.

§ 3.º Não serão computadas, para efeito de integralização de créditos, as horas dedicadas à elaboração da dissertação.

§ 4.º A critério do CA, mediante solicitação do aluno, créditos referentes às disciplinas cursadas como aluno não regular do PLE, conforme Art. 45, de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEM ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES), poderão ser aceitos no limite de 12 créditos exigidos para a integralização do curso, desde que não excedam o período de 4 anos de realização da disciplina.

Art. 29 Para o Doutorado, o PLE exige a integralização de um mínimo de 52 (cinquenta e dois) créditos, dos quais 36 (trinta e seis) se referem a disciplinas, 04 (quatro) se referem a atividades programadas e 12 (doze), à elaboração e defesa pública de tese.

§ 1.º Do total de disciplinas, pelo menos 2 (duas) devem ser cursadas em linha ou área de concentração diferente daquela na qual o pós-graduando está inscrito.

§ 2.º Os créditos referentes a 01 (uma) disciplina podem ser obtidos mediante participação em 4 (quatro) Seminários de Pesquisa, com a carga horária mínima de 15 (quinze) horas cada, realizados pelo PLE.

§ 3.º A critério do CA, mediante solicitação do aluno, créditos referentes às disciplinas cursadas como aluno regular do PLE ou de outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, com a obtenção do título de mestre, poderão ser aceitos no limite de 24 (vinte e quatro) créditos exigidos para a integralização do curso, desde que o conceito obtido na disciplina seja A ou B.

§ 4.º A critério do CA, mediante solicitação do aluno, créditos referentes às disciplinas cursadas como aluno não regular do PLE, conforme Art. 45, de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEM ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES), poderão ser aceitos no limite de 8 créditos exigidos para a integralização do curso, desde que não excedam o período de 4 anos de realização da disciplina.

Art. 30 A duração do Curso de Mestrado fica contida no limite mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, e do Curso de Doutorado, no limite mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses.



§ 1.º O prazo para integralização do curso, incluindo créditos e defesa da dissertação ou tese, poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses, mediante parecer circunstanciado do orientador, justificativa da solicitação, relatório referente ao estágio atual da dissertação ou tese, cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período e decisão do CA do PLE.

§ 2.º Excepcionalmente, será facultada nova prorrogação por até mais 6 (seis) meses, respeitando-se as exigências do parágrafo primeiro e o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para o mestrado e de 60 (sessenta) meses para o doutorado.

§ 3.º Para os alunos bolsistas é facultada somente a prorrogação de 06 (seis) meses.

Art. 31 As atividades programadas consistem na participação do pós-graduando em atividades acadêmicas relacionadas à divulgação científica.

§ 1.º Os 20 (vinte) créditos exigidos para as atividades programadas em nível de mestrado estão assim distribuídos:

I - participação em eventos científicos de até 10 (dez) horas - até 03 (três) créditos, atribuindo-se 01 (um) crédito para a participação em 03 (três) eventos;

II - participação em eventos científicos de no mínimo 20 (vinte) horas - até 06 (seis) créditos, atribuindo-se 02 (dois) créditos para cada participação;

III - apresentação de trabalho em eventos científicos - até 09 (nove) créditos, atribuindo-se 03 (três) créditos para cada apresentação;

IV - publicação de resumos em anais - até 04 (quatro) créditos, atribuindo-se 01 (um) crédito para cada publicação;

V - publicação de trabalhos completos em revistas especializadas ou capítulos de livros publicados por editora com corpo editorial - até 20 créditos, atribuindo-se 10 (dez) créditos para cada publicação;

VI - publicação de trabalhos completos em anais - até 15 (quinze) créditos, atribuindo-se 05 (cinco) créditos para cada publicação;

§ 2.º Os 04 (quatro) créditos exigidos para as atividades programadas em nível de doutorado estão assim distribuídos:

I - apresentação de trabalho em eventos científicos - até 02 (dois) créditos, atribuindo-se 01 (um) crédito para cada 02 (duas) apresentações;

II - publicação de trabalhos completos em revistas especializadas classificadas pela Capes com, no mínimo, Qualis B, ou capítulos de livros publicados por editora com corpo editorial - até 02 (dois) créditos, atribuindo-se 01 (um) crédito para cada publicação.

Art. 32 Os alunos regulares do curso de doutorado, contemplados com bolsas de estudos e sem experiência docente no Ensino Superior, devem realizar o Estágio de Docência na graduação.

Parágrafo único O Estágio de Docência na graduação obedecerá às resoluções do CEP e do PLE.



CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Art. 33 O corpo docente do PLE é constituído de professores permanentes, colaboradores e visitantes.

§ 1.º São considerados permanentes os professores da UEM contratados em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), credenciados pelo CA do Programa para exercerem atividades sistemáticas de orientação, de ensino e de pesquisa no PLE.

§ 2.º São considerados colaboradores os professores da UEM ou de outras instituições, credenciados pelo CA, podendo desenvolver projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou orientação no Programa por tempo determinado.

§ 3.º São visitantes os professores, vinculados ou não a outras instituições, contratados de acordo com a legislação própria, podendo desenvolver as atividades de ensino, de orientação e de pesquisa.

§ 4.º Os professores aposentados pela UEM ou por outra instituição podem atuar como professores permanentes ou colaboradores, de acordo com a legislação específica da UEM que rege a participação de professores voluntários.

Art. 34 Os requisitos para o credenciamento e as condições para a manutenção do credenciamento serão estabelecidos pelo CA do programa em resolução específica, devendo-se levar em consideração as orientações e recomendações da Capes.

TÍTULO III DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO

Art. 35 Pode se candidatar ao PLE o candidato que satisfizer as seguintes exigências mínimas:

- I – ser concluinte ou ter concluído curso de graduação;
- II – apresentar, no prazo, documentação exigida por edital;
- III – no caso do doutorado, apresentar comprovante de Proficiência em duas Línguas Estrangeiras, uma das quais deve ser, obrigatoriamente, inglês, francês ou espanhol.
- IV – apresentar, no caso de aluno estrangeiro, prova de proficiência na Língua Portuguesa.



§ 1.º A aceitação de diplomas expedidos por instituições estrangeiras estará sujeita à sua convalidação.

§ 2.º Serão aceitos os comprovantes de Proficiência em Língua Estrangeira emitidos por instituições públicas de ensino superior, com pontuação mínima de 6,0 (seis), bem como exames externos, a critério do CA.

§ 3.º Os candidatos ao Curso de Doutorado que tenham título de Mestrado deverão apresentar apenas 1 (um) comprovante de Proficiência em Língua Estrangeira, desde que o idioma seja diferente daquele cuja proficiência foi comprovada no Mestrado.

§ 4.º O prazo para apresentação do(s) comprovante(s) de Proficiência em Língua Estrangeira é de até um ano após a primeira matrícula.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 36 Os candidatos ao PLE são selecionados por uma comissão indicada pelo CA do Curso e constituída anualmente por docentes que representam as diferentes linhas de pesquisa do Programa.

Art. 37 O número de vagas será determinado a cada ano pelo CA, de acordo com a disponibilidade dos orientadores.

§ 1.º Os candidatos concorrem às vagas por área de concentração.

§ 2.º Os candidatos estrangeiros concorrem às vagas de acordo com as normas estabelecidas por resolução específica do CA.

Art. 38 A seleção para o Mestrado e para o Doutorado far-se-á por

I – prova escrita, que versará sobre temas concernentes à área de concentração escolhida pelo candidato, com caráter eliminatório;

II – entrevista, que versará sobre o pré-projeto e o currículo do candidato, com caráter eliminatório.

§ 1.º Os critérios da prova escrita e da entrevista levarão em conta, além do domínio teórico-crítico do tema, a organização do texto e sua adequação ao gênero discursivo e à norma padrão.

§ 2.º Na avaliação do pré-projeto, além dos critérios mencionados acima, será considerada a adequação da proposta à linha de pesquisa pretendida pelo candidato.

§ 3.º No pré-projeto, o candidato indicará o nome de três professores da linha de pesquisa dentre aqueles que possuem vagas, conforme inciso XI, do Art.10.

Art. 39 A aprovação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:



I – serão considerados aprovados os candidatos que, na prova escrita, com valor de 0,0 (zero) a 10,0, de caráter eliminatório, obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete);

/... Res. 116/2018-CI / CCH

.../

fls. 25

II – após sua aprovação na prova escrita, os candidatos submeter-se-ão à entrevista, com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), também de caráter eliminatório. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete);

III – a nota final será obtida mediante a média aritmética das notas da prova escrita e da entrevista

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA

Art. 40 O candidato classificado no limite de vagas deverá requerer sua matrícula na secretaria do Programa dentro do prazo estabelecido em calendário próprio.

Art. 41 Os alunos regulares do PLE deverão efetuar semestralmente, na secretaria do Programa, a matrícula no programa dentro do prazo previsto em calendário próprio, inclusive no período de elaboração da dissertação ou da tese, até a data de sua defesa.

Art. 42 A matrícula poderá ser cancelada, a pedido do aluno, uma vez em cada disciplina, antes de ministrado um terço de sua carga horária, até a data determinada em Calendário Acadêmico.

Art. 43 A matrícula no PLE poderá ser trancada por, no máximo, 6 (seis) meses, consecutivos ou não, por solicitação do aluno, com parecer do orientador.

§ 1.º Observadas a existência de vagas e a possibilidade de conclusão do curso dentro do prazo máximo, o CA, mediante solicitação do aluno, concederá a reabertura do registro acadêmico.

§ 2.º Durante o período de trancamento da matrícula, ficará suspensa a contagem de tempo para o prazo máximo de conclusão do curso.

Art. 44 Será automaticamente desligado do PLE o aluno que

I - não efetivar a matrícula dentro do prazo fixado pelo CA;

II - tiver mais de uma reprovação em disciplinas do Programa, independentemente de ter feito uma delas e logrado aprovação;

III - não demonstrar progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa, fato atestado por declaração formal do orientador e aprovado pelo CA do PLE;

IV – tiver índice de aproveitamento C em mais de 02 (duas) disciplinas.



Art. 45 O CA do Programa regulamentará a matrícula de alunos não regulares nas disciplinas do PLE.

§ 1.º Entende-se por aluno não regular o candidato que manifeste interesse em cursar disciplinas isoladas, sem cumprir os requisitos indispensáveis para a obtenção do título de Mestre ou Doutor, ou que declare intenção de transferir os créditos obtidos em disciplinas para integralizar os estudos pós-graduados em outros programas.

§ 2.º Cada turma terá, no máximo, 20 alunos, incluindo-se nesse máximo alunos regulares e não regulares.

§ 3.º O número de alunos não regulares em cada disciplina, a critério do professor responsável, será o resultado da subtração do número de alunos regulares matriculados na disciplina do número máximo de alunos por turma.

§ 4.º Os candidatos a alunos não regulares serão submetidos a uma seleção, cujos critérios são definidos pelo CA do Programa.

§ 5.º Alunos não regulares, após terem sido aprovados no exame de seleção para alunos regulares e devidamente matriculados no Programa, poderão requerer convalidação e aproveitamento dos créditos das disciplinas cursadas, nas quais obtiveram aprovação com conceito igual ou superior a B, dentro dos parâmetros estabelecidos nos Arts. 28 e 29 deste regulamento.

§ 6.º Alunos não regulares não são elegíveis para recebimento de auxílio financeiro do Programa.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 46 Cada aluno regular terá um professor orientador de dissertação de mestrado ou tese, pertencente ao quadro de professores credenciados no Programa.

§ 1.º O CA poderá aceitar como coorientador de dissertação ou tese um professor vinculado ao PLE ou a outro programa de pós-graduação *Stricto Sensu*.

§ 2.º O coorientador não poderá participar como membro da Banca de Exame de Qualificação e Defesa.

Art. 47 Compete ao professor orientador

- I – informar ao aluno sobre assuntos acadêmicos;
- II – encaminhar e supervisionar estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à elaboração da dissertação e da tese;
- III – acompanhar o desempenho e o progresso do aluno em todas as atividades do Programa e sugerir medidas cabíveis, quando necessário;



IV – ter sob sua responsabilidade, no máximo, 8 alunos regulares, simultaneamente, cujos trabalhos direcionados à Dissertação de Mestrado e à Tese de Doutorado se coadunem à mesma linha de pesquisa.

.../

/... Res. 116/2018-CI / CCH

fls. 27

Art. 48 O aluno regular poderá solicitar mudança de orientador, mediante requerimento justificado, instruído com a aquiescência do novo orientador, dirigido ao CA.

Art. 49 O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno regular, por meio de requerimento justificado, dirigido ao CA.

CAPÍTULO V DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO

Art. 50 A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada por disciplina ou atividade.

Parágrafo Único Em casos excepcionais, o CA poderá autorizar, para complementação da carga horária, a realização de atividades domiciliares propostas pelo professor da disciplina.

Art. 51 O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina é avaliado de acordo com o plano de ensino do professor, aprovado pelo CA.

§ 1.º O rendimento escolar do aluno é expresso de acordo com os seguintes conceitos:

- A = Excelente;
- B = Bom;
- C = Regular;
- R = Reprovado.

§ 2.º Serão considerados aprovados nas disciplinas os alunos que tiverem o mínimo de frequência e obtiverem os conceitos A, B ou C.

§ 3.º Para efeito de registro acadêmico, adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:

- A = 9,0 a 10,0;
- B = 7,5 a 8,9;
- C = 6,0 a 7,4;
- R = Inferior a 6,0

§ 4º Para efeito do cálculo de coeficiente de rendimento escolar (CR), por média aritmética ponderada, são atribuídos os seguintes pesos (P) aos conceitos:

- P = 3 (se A)
- P = 2 (se B)
- P = 1 (se C)
- P = 0 (se R)



$$CR = \sum (P \times CD) \div \sum (CD)$$

Em que CD equivale ao número de créditos da disciplina cursada.

/... Res. 116/2018-CI / CCH

.../
fls. 28

CAPÍTULO VI DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 52 O Exame de Qualificação constituir-se-á na defesa prévia da dissertação ou tese, com a finalidade de garantir a sua qualidade, perante uma banca, que apreciará o domínio e a profundidade de conhecimento do aluno quanto ao problema identificado em sua investigação.

Art. 53 O aluno regular, para apresentar-se ao Exame de Qualificação que antecede a Defesa Pública da Dissertação ou Tese, deverá ter integralizado os créditos exigidos pelo Programa.

§ 1.º A contagem de crédito das atividades programadas deve ser solicitada ao CA do PLE até, no mínimo, 60 dias antes da solicitação do exame de qualificação.

§ 2.º Para apresentar-se ao Exame de Qualificação em nível de mestrado, o aluno deverá também ter sido aprovado no exame de Proficiência em Língua Estrangeira, em uma das três línguas exigidas pelo PLE (inglês, francês ou espanhol).

§ 3.º O aluno que, mediante apresentação de certificado expedido por outra instituição, comprovar proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas pelo PLE, com período de realização de até 3 anos, poderá ser dispensado do Exame de Proficiência em nível de Mestrado, desde que obtenha parecer favorável do CA do Programa.

§ 4.º O aluno regular do curso de Mestrado pode ser transferido para o curso de Doutorado desde que atendidos os seguintes requisitos mínimos:

I - parecer circunstanciado da banca julgadora do Exame de Qualificação de mestrado indicando o trabalho para o doutorado, desde que haja a possibilidade de cumprimento dos quesitos e do prazo máximo estabelecido para esse nível.

II - estar matriculado no curso há pelo menos 12 meses e no máximo 18 meses;

III - apresentar ao Conselho Acadêmico do Programa relatório, com parecer do orientador do Mestrado, que demonstre o ótimo desempenho no desenvolvimento das atividades de dissertação;

IV - ter aprovado, pelo Conselho Acadêmico do Programa, o projeto de pesquisa de Doutorado com proposta de trabalho endossado pelo orientador de Doutorado pretendido;

V - Ter coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a dois vírgula sete, dado por: $CR = \sum (Peso \times CD) \div \sum (CD)$, conforme descrito no parágrafo 4º do artigo 51;



VI - para efeito de contagem de prazo, é considerada a data da matrícula inicial no curso de Mestrado;

.../

/... Res. 116/2018-CI / CCH

fls. 29

VII – o candidato deverá firmar termo de compromisso de defesa da dissertação de Mestrado no prazo máximo de 90 dias após a aprovação da mudança de nível, com anuência do orientador do Mestrado, em caso de exigência de defesa por parte de agência de fomento.

§ 5.º A passagem do nível de mestrado para doutorado deve ser requerida pelo aluno, com anuência de seu orientador, acrescida dos pareceres da banca do Exame de Qualificação, junto ao CA e estará sujeita a sua aprovação.

Art. 54 A banca encarregada do Exame de Qualificação em nível de mestrado e doutorado deverá ser composta por docentes doutores, sendo três titulares, dos quais um poderá ser de outra instituição, e um suplente.

§ 1.º A composição da banca, proposta pelo orientador da dissertação ou da tese deverá ser aprovada pelo CA do Programa.

I – a análise do trabalho realizada pelo membro externo ao PLE em nível de mestrado e doutorado poderá ser presencial, feita por meio de parecer enviado ao Programa, ou por participação remota;

II – o parecer do membro da banca da outra instituição deverá ser comunicado ao aluno, pelo orientador, na presença do professor do corpo docente da UEM, membro da banca, durante a sessão de Exame de Qualificação.

§ 2.º Dos três membros aprovados, no mínimo dois deverão integrar a banca responsável pelo ato de defesa pública da dissertação ou da tese.

§ 3.º O orientador de dissertação ou da tese, ou o seu representante, será o presidente da banca.

§ 4.º O representante de que trata o parágrafo anterior deve ser escolhido dentre os docentes permanentes do Programa pelo Conselho Acadêmico.

§ 5.º É vedada a participação na banca examinadora de parentes do pós-graduando, do presidente e dos demais membros nas seguintes hipóteses:

- a) parentes em linha reta, por consanguinidade, em qualquer grau;
- b) parentes em linha colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau;
- c) parentes em linha reta ou em linha colateral, por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 1.595, § 1º, do Código Civil);

§ 6.º É vedada, ainda, a participação na banca examinadora daqueles que se enquadram nas seguintes situações de impedimento com o pós-graduando:

- a) cônjuge ou companheiro;
- b) ex-cônjuge ou ex-companheiro;
- c) esteja litigando ou tenha litigado judicialmente ou administrativamente com o pós-graduando ou com o seu respectivo cônjuge ou companheiro.



Art. 55 O Exame de Qualificação não será público, cabendo ao candidato o direito de se pronunciar quanto à presença de ouvintes.

.../

/... Res. 116/2018-CI / CCH

fls. 30

Art. 56 O aluno regular do Mestrado deverá realizar seu Exame de Qualificação até o final do quarto semestre e o do doutorado, até o final do sexto, a contar do semestre de seu ingresso.

§ 1.º Deverão ser anexadas ao requerimento de Exame de Qualificação 04 (quatro) cópias do trabalho objeto de análise.

§ 2.º Na impossibilidade de realização do Exame de Qualificação no prazo previsto no *caput* deste Artigo, o aluno deverá requerer a prorrogação para a integralização do curso, conforme Art. 30 deste regulamento.

Art. 57 O aluno regular que não for aprovado no Exame de Qualificação terá prazo de até seis meses para requerer novo exame, desde que seja considerado o prazo final previsto para a integralização do Programa.

Parágrafo único O requerimento referido no artigo anterior será apreciado pelo CA na primeira reunião ordinária, convocada em data subsequente ao seu recebimento.

CAPÍTULO VII DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO

Art. 58 A dissertação de Mestrado constituir-se-á de um trabalho teórico ou prático no qual o candidato demonstre domínio teórico-metodológico do tema escolhido e capacidade de pesquisa.

Art. 59 A tese de Doutorado constituir-se-á de trabalho original, fruto de atividade de pesquisa importando em real contribuição à área de conhecimento do Curso.

Art. 60 Os trabalhos de conclusão poderão ser redigidos integralmente em idioma distinto do português.

§ 1.º Os idiomas estrangeiros aceitos para a redação dos trabalhos são espanhol, francês e inglês.

§ 2.º Independentemente do idioma no qual o trabalho esteja redigido, todas as dissertações e teses devem conter título, resumo e palavras-chave nos idiomas português e inglês.



Art. 61 Os trabalhos de conclusão deverão respeitar as linhas de pesquisa do Curso.

CAPÍTULO VIII DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

/... Res. 116/2018-CI / CCH

.../
fls. 31

Art. 62 Após a aprovação no Exame de Qualificação, o aluno poderá requerer a defesa pública da dissertação ou da tese.

Art. 63 Para solicitar ao CA do PLE a Defesa Pública da dissertação ou da tese, o aluno deverá

I – requerer, em formulário próprio, com a anuência do orientador, a defesa pública de dissertação ou tese;

II – depositar na secretaria 5 cópias da dissertação, no caso do mestrado, e 7 cópias da tese, no caso do doutorado.

III – A defesa da dissertação ou tese deixará de ser pública em caso de necessidade de proteção intelectual visando solicitação de patente, desde que haja pedido formal pelo orientador/orientado e aprovação pelo Conselho Acadêmico do Programa.

Art. 64 O requerimento referido no artigo anterior será apreciado pelo CA na primeira reunião ordinária, convocada em data subsequente ao seu recebimento.

Parágrafo único O prazo para a realização da defesa, fixada pelo CA, não poderá ultrapassar 30 dias, contados a partir da data da reunião.

Art. 65 A Banca Examinadora da dissertação, proposta pelo orientador e aprovada pelo CA do Programa, deverá ser composta por docentes doutores, dos quais devem ser três titulares e dois devem ser suplentes, observado o contido no Art. 54.

§ 1.º Um dos titulares e um suplente deverão ser de outra IES.

§ 2.º O orientador da dissertação, ou o seu representante, será o presidente da banca.

§ 3.º O representante de que trata o parágrafo anterior deve ser escolhido dentre os docentes permanentes do Programa pelo Conselho Acadêmico.

§ 4.º É vedada a participação na banca examinadora de parentes do pós-graduando, do presidente e dos demais membros nas seguintes hipóteses:

a) parentes em linha reta, por consanguinidade, em qualquer grau;
b) parentes em linha colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau;
c) parentes em linha reta ou em linha colateral, por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 1.595, § 1º, do Código Civil);

§ 5.º É vedada, ainda, a participação na banca examinadora daqueles que se enquadram nas seguintes situações de impedimento com o pós-graduando:

a) cônjuge ou companheiro;



- b) ex-cônjuge ou ex-companheiro;
- c) esteja litigando ou tenha litigado judicialmente ou administrativamente com o pós-graduando ou com o seu respectivo cônjuge ou companheiro.

.../

/... Res. 116/2018-CI / CCH

fls. 32

Art. 66 A Banca Examinadora da tese, proposta pelo orientador e aprovada pelo CA do programa, deverá ser composta por docentes doutores, sendo cinco titulares e dois suplentes, observado o contido no Art. 54.

§ 1.º Dois dos titulares e um suplente deverão ser de outra IES.

§ 2.º O orientador da tese, ou o seu representante, será o presidente da Banca.

§ 3.º O representante de que trata o parágrafo anterior deve ser escolhido dentre os docentes permanentes do Programa pelo Conselho Acadêmico.

§ 4.º É vedada a participação na banca examinadora de parentes do pós-graduando, do presidente e dos demais membros nas seguintes hipóteses:

- a) parentes em linha reta, por consanguinidade, em qualquer grau;
- b) parentes em linha colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau;
- c) parentes em linha reta ou em linha colateral, por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 1.595, § 1º, do Código Civil);

§ 5.º É vedada, ainda, a participação na banca examinadora daqueles que se enquadram nas seguintes situações de impedimento com o pós-graduando:

- a) cônjuge ou companheiro;
- b) ex-cônjuge ou ex-companheiro;
- c) esteja litigando ou tenha litigado judicialmente ou administrativamente com o pós-graduando ou com o seu respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 67 A sessão de defesa será pública, em local, data e horário previamente divulgados pela secretaria do PLE, observando-se os seguintes procedimentos:

I - exposição pelo candidato em, no máximo, 30 minutos;

II - arguição de cada membro da banca por um período máximo de 30 minutos, tempo este que também será assegurado ao candidato para responder a cada arguidor.

Parágrafo único A sessão de defesa de mestrado não deverá ultrapassar um período máximo de 2 horas e 30 minutos e a de doutorado, de 4 horas e 30 minutos.

Art. 68 É permitida a participação remota dos membros em bancas de defesa de teses ou dissertações, respeitando-se o limite de pelo menos dois membros presenciais.

§ 1.º Nesse caso, o participante remoto deve encaminhar previamente um parecer por escrito.

§ 2.º Os ambientes em que estiverem sendo realizadas as defesas e os locais em que estiverem presentes os membros por presença remota devem estar



conectados em tempo real, permitindo a comunicação audiovisual entre todos os participantes até a conclusão de todo o trabalho.

Art. 69 O resultado da defesa, emitido após sessão secreta imediatamente realizada depois da arguição, será registrado em ata, assinada por todos os membros constituintes da banca, nela devendo constar uma das alternativas:

/... Res. 116/2018-CI / CCH

.../
fls. 33

- I – aprovação;
- II – aprovação com correções obrigatórias;
- III – reprovação.

§ 1.º No caso de reprovação, o candidato poderá refazer a dissertação ou tese e submetê-la à avaliação da mesma banca, no prazo máximo de 6 meses, em nova sessão de Defesa Pública, desde que seja considerado o prazo final previsto para a integralização do Programa.

§ 2.º O aluno candidato à obtenção do grau de Mestre ou de Doutor, uma vez satisfeitas todas as exigências deste regulamento, fará jus ao título de Mestre ou de Doutor em Letras, com área de concentração em Estudos Linguísticos, ou Mestre ou Doutor em Letras, com área de concentração em Estudos Literários.

§ 3.º A Banca Examinadora deverá encaminhar o resultado ao CA do Programa para a devida homologação.

§ 4.º A defesa da dissertação ou tese pode ser realizada em idioma distinto do português, desde que com aprovação do Conselho Acadêmico e da banca examinadora.

Art. 70 O prazo de entrega das três cópias definitivas impressas e uma em CD-ROM da dissertação ou da tese será de, no máximo, 30 dias, contados a partir da data da defesa.

Art. 71 Os alunos regulares do PLE que não pleitearem o título de Mestre ou de Doutor, por meio de Defesa Pública de Dissertação, poderão requerer Certificado de Especialização, caso tenham obtido o número de créditos correspondentes às disciplinas de cada nível.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo CA do Programa e, quando necessário, submetidos ao CEP.

Art. 73 O presente regulamento poderá ser modificado mediante aprovação de dois terços, no mínimo, da totalidade dos membros do CA do Programa.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes



Art. 74 Os alunos regularmente matriculados no PLE passarão automaticamente a ser regidos por este novo regulamento.

